

DECRETO Nº 10.822, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona necessário à melhoria do sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a proposta de readequação e remodelação do sistema viário na Av Emilio Bosco e ruas adjacentes, em especial junto á transposição do Córrego Tijuco Preto nas imediações da Vila Diva-Nova Veneza;

Considerando, ainda, os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 6798/2020**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de **PESSAGNO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.218.420/0001-19, a área destacada do imóvel a ele pertencente, objeto da **Matrícula nº 110.557 – CRI de Sumaré**, assim descrita e avaliada:

“DESCRIBÇÃO ÁREA: Gleba C (a ser destacada da Gleba A), constante da matrícula de nº 110.557 do C.R.I. de Sumaré, localizado no Bairro do Matão, distrito de Nova Veneza, nesta Comarca de Sumaré - SP, que assim se descreve: inicia-se pelo **marco D1A**, situado no alinhamento predial da Avenida Emílio Bosco, Gleba B e o imóvel em questão, e segue com Rumo Verdadeiro (RV) de 50°59'35"SE e uma distância horizontal (Dh) de 73,17 metros até o **marco D2**; daí segue com Rv de 33°38'48" NE e uma Dh de 10,04 metros até o **marco D1K**; daí segue com Rv de 50°59'35"NW e uma Dh de 32,90 metros até o **marco D1J**; daí segue com desenvolvimento de 5,18 e raio de 9,00 metros até o **marco D 1I**, daí segue com Rv de 13°8'18"NW e uma Dh de 78,24 metros até o **marco D1H**; daí segue com desenvolvimento de 17,37 e raio, e 24,31 metros até o **marco D1G**, daí segue com Rv de 48°44'14" NW e uma Dh de 50,94 metros até o **marco D1F**; daí segue com Rv de 4°24'21" SW e urna Dh de 17,50 metros até o **marco D1E**; daí segue com Rv de 48°44'14"SE e uma Dh de 43,50 metros até o **marco D1D**; daí segue com desenvolvimento de 5,59 e raio de 9,00 metros até o **marco D1C**, daí segue com Rv de 13°8'18"SE e uma Dh de 53,31 metros até o **marco D1B**; daí segue com desenvolvimento de 22,33 e raio de 9,00 metros até o **marco D1A**, início desta descrição perimétrica, **CONFRONTAÇÕES:** do **marco D1A** ao marco D2 confronta com a Avenida Emílio Bosco; do marco D2 ao D1K confronta com o Córrego Tijuco Preto, no sentido de montante para jusante do seu fluxo, por linha de divisa projetada; do marco D1K ao D1F confronta o Remanescente da Gleba A; do marco D1F ao DIE confronta com o loteamento Vila Diva, por linha de divisa projetada, do marco DIE ao D1A confronta com a Gleba B, perfazendo uma área total **de 2.499,49 metros quadrados.**”

Gleba C – valor do terreno R\$ 23,00 x 2.499,49m²

Vt = R\$ 57.488,27 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

DECRETO Nº 10.822/2020
FOLHA nº 02

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.

§ 2º - Ficará a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de junho de 2020, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ